



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

## Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

## CONTRATO Nº30/2021

**Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021 - PROCESSO Nº 65/2021.**

**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA KVS APOIO ADMINISTRATIVO - ME**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, em Platina/SP, portador do RG nº. 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **KVS APOIO ADMINISTRATIVO - ME**, CNPJ nº 42.007.862/0001-96, com sede à Rua João Florêncio, nº656, Vila Nova, CEP 19.990-412, na cidade de Platina/SP, neste ato representada pelo Senhor **KAIO VINICIUS DOS SANTOS**, portador do RG nº. 55.305.116-7 SSP/SP e do CPF nº 489.784.438/00 residente e domiciliado à Rua João Florêncio nº 656, Bairro Vila Nova, CEP 19.990-412, na cidade de Platina/SP, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

**1.1** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, a “Prestação de Serviços de Apoio administrativo na preparação, digitalização e arquivo de empenhos junto ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Platina”.

### CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**2.1.** Os serviços de que tratam a cláusula I deverão ser executados de acordo com os termos e valores propostos pela **CONTRATADA**.

**2.2** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE**, mão-de-obra de 01 (um) profissional que se responsabilizará pela organização, preparação e digitalização dos empenhos para arquivo digital da Prefeitura Municipal, sendo que os



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

insumos para digitalização serão de total responsabilidade da CONTRATANTE, compreendendo a máquina para execução do serviço e o ambiente para armazenamento.

## CLÁUSULA III - DO VALOR E DO REAJUSTE:

**3.1.** O valor mensal do presente **CONTRATO** é de \$ **1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais)**, valor este que não será reajustado até o vencimento do contrato.

## CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

**4.1.** O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços, após a Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**4.2.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

**4.3.** As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

**4.4.** Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

## CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**5.1.** A presente despesa será coberta com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 Departamento Administrativo Financeiro

Unidade Executora: 02.01.02 Administração

041220003.2.024000 Manutenção da Administração

3.3.90.39.79.00.00 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

3017 Fonte:01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

## CLÁUSULA VI – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

**6.1.** A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº02/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado para aprovação do serviço, se necessário.

**6.2.** Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**6.3.** A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

**6.4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

## CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

**7.1.** O presente **CONTRATO** terá a vigência de 07 (sete) meses, de 25/05/2021 a 25/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

*Platina*  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

8.1. Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

## CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA X – DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 24 de Maio de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
**CPF/MF Nº. 049.378.968-57**  
**CONTRATANTE**

**KVS APOIO ADMINISTRATIVO - ME**  
**KAIO VINICIUS DOS SANTOS**  
**CPF/MF Nº. 489.784.438/00**  
**CONTRATADA**

### Testemunhas

Douglas Carvalho Moreira  
RG nº. 20.814.879-6 SSP/SP

Alaiana Maria Ladeira De Souza  
RG nº. 45.280.290-8 SSP/SP